



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.  
Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48  
Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno, com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, a Sr. **EDMILSON APARECIDO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 034.946.387-56, portador da Carteira de Identidade nº M-5.619.412 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Coelho de Moraes, nº 430, Bairro Santo Antônio da Mata, Marliéria/MG, CEP: 35185-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República; na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público; na Lei Municipal Nº 1043/2014 e Processo Seletivo – Edital 004/2020. Faz parte deste contrato a solicitação de contratação constante da Comunicação Interna nº 04/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I**, a contratação é temporária e de excepcional Interesse público para reposição decorrente de vacância de cargo efetivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato tem duração a partir da data de sua assinatura até 13 de agosto de 2021, conforme homologação do processo seletivo 004/2020 realizado dia 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG.  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 15 / 07 / 21

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Sito: [www.marlioria.mg.gov.br](http://www.marlioria.mg.gov.br)



### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A título de remuneração, o CONTRATADO receberá a importância de R\$ 1.149,57 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

02.07.02.12.361.0128.2064 - 3.1.90.04.00 Ficha 273 Fonte 101 (Educação)

### CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

6.1. A jornada semanal de trabalho será de 40 (trinta) horas semanais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONTRATADO:

I. Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.

II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.

III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.

IV- Cumprir para com as obrigações trabalhistas determinadas por lei.

V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

I- Fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.

II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 15 / 07 / 21

SINATURA: \_\_\_\_\_



### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Constituição Federal de 05/10/1988.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO


10.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista;
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

**Parágrafo Único:** A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas, na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público; Lei Municipal nº 1043/2014







**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

12.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 8.660,09 (oito mil, seiscentos e sessenta reais, e nove centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 11 de fevereiro de 2021

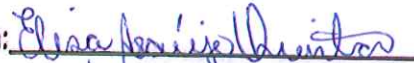
  
HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

  
EDMILSON APARECIDO DE MORAIS


Motorista de Veículos Pesados I

**Testemunhas:**

Assinatura: 

CPF: 121.327.546-67

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: 

CPF: 114.795.566-29

Endereço: Marliéria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

**VIGÊNCIA:** 12/02/2021 a 13/08/2021

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.149,57 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.02.12.361.0128.2064 - 3.1.90.04.00 Ficha 273 Fonte 101 (Educação)

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I, a contratação é temporária e de excepcional interesse público para reposição decorrente de vacância de cargo efetivo.

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

**CONTRATADO:** EDMILSON APARECIDO DE MORAIS - CPF: 034.946.387-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG.  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 15 / 02 / 21

ASSINATURA: \_\_\_\_\_